

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Presidência
Enviado em: segunda-feira, 24 de julho de 2023 16:59
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Ofício Nº 396/2023: Moções aprovadas na I Macrorregional Recife da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco.
Anexos: SEI_37854978_GOVPE__Oficio_396.pdf; Moção 2 - Senado Federal.pdf; Moção - 1 - Senado Federal.pdf

De: Coordenação Técnica CES/PE [<mailto:tecnica.ces@gmail.com>]

Enviada em: segunda-feira, 24 de julho de 2023 15:45

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>; Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>; Assessoria de Imprensa - Gab. da Presidência do Senado Federal <ASIMPRE@senado.leg.br>

Assunto: Ofício Nº 396/2023: Moções aprovadas na I Macrorregional Recife da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco.

Some people who received this message don't often get email from tecnica.ces@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Ofício Nº 396/2023

Recife, 24 de julho de 2023.

Prezado Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal do Brasil

Assunto: Moções aprovadas na I Macrorregional Recife da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco.

Prezado Senhor,

Considerando a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco - 10ª CES, realizada no período de 30 de maio a 02 de junho de 2023, o Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE, encaminha para conhecimento e providências necessárias, as moções aprovadas na I Macrorregional Recife da 10ª CES, a saber:

1- Moção de Repúdio: Vem repudiar a PEC 10/2022 do Senador Nelsinho Trad – PSD/MS e a Relatoria da Senadora Daniela Ribeiro PSD/PB que Visa a privatização do sangue humano. A Política Nacional do sangue foi estabelecida pela Lei 10.205/2001, definindo princípios e diretrizes que permitiram o fim da exploração de pessoas desesperadas que buscavam na venda de seu sangue uma forma de sobreviver. A melhoria dos índices de doação tanto de sangue e componentes, quanto de órgãos, será obtida com maior conscientização das pessoas, das instituições, dos governos e da sociedade em geral, considerando a necessidade da doação voluntária e altruísta, bem como a compreensão da destinação adequada de recursos para a estruturação dos serviços pertinentes, entre eles a Hemobrás, o SUS como um todo e os Hemocentros. Assim defendemos a não aprovação da PEC 10/2022.

2- Moção de Apoio: A regulamentação profissional da sanitarista por meio do projeto de Lei nº 1821/ 2021 será fundamental para fortalecimento do SUS e a promover a saúde pública no Brasil. O sanitarista desempenha um papel essencial na prevenção de doenças, controle de epidemias, vigilância sanitária e gestão de políticas públicas na saúde. A regulamentação garantirá reconhecimento, valorização e critérios de formação para esses profissionais contribuindo para a eficiência do SUS e a qualidade de vida da população. Apoiamos a regulamentação do sanitarista pelo projeto de Lei 1821/2021 para promover um sistema de saúde mais justo e efetivo.

Para mais informações, segue anexo as referidas moções. Em tempo, comunicamos ainda o envio para Assembléia Legislativa de Pernambuco – ALEPE, Ministério da Saúde, Senado Federal do Brasil, conforme destinação estabelecida pelo proponente e deliberadas no CES.

Sem mais,

--
Atenciosamente,
Mariana Pires

Assessoria Técnica - CES/PE
Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco - CES/PE
Contatos: (81) 3184.4211 | tecnica.ces@gmail.com ou ces.pernambuco@gmail.com
Site: ces.saude.pe.gov.br

Secretaria
da Saúde



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Ofício Nº 396/2023

Recife, 24 de julho de 2023.

Prezado Senhor
Rodrigo Pacheco
 Presidente do Senado Federal do Brasil

Assunto: **Moções aprovadas na I Macrorregional Recife da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco.**

Prezado Senhor,

Considerando a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco - 10ª CES, realizada no período de 30 de maio a 02 de junho de 2023, o Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco - CES/PE, encaminha para conhecimento e providências necessárias, as moções aprovadas na I Macrorregional Recife da 10ª CES, a saber:

1 - Moção de Repúdio: Vem repudiar a PEC 10/2022 do Senador Nelsinho Trad - PSD/MS e a Relatoria da Senadora Daniela Ribeiro PSD/PB que Visa a privatização do sangue humano. A Política Nacional do sangue foi estabelecida pela Lei 10.205/2001, definindo princípios e diretrizes que permitiram o fim da exploração de pessoas desesperadas que buscavam na venda de seu sangue uma forma de sobreviver. A melhoria dos índices de doação tanto de sangue e componentes, quanto de órgãos, será obtida com maior conscientização das pessoas, das instituições, dos governos e da sociedade em geral, considerando a necessidade da doação voluntária e altruísta, bem como a compreensão da destinação adequada de recursos para a estruturação dos serviços pertinentes, entre eles a Hemobrás, o SUS como um todo e os Hemocentros. Assim defendemos a não aprovação da PEC 10/2022.

2 - Moção de Apoio: A regulamentação profissional da sanitarista por meio do projeto de Lei nº 1821/ 2021 será fundamental para fortalecimento do SUS e a promover a saúde pública no Brasil. O sanitarista desempenha um papel essencial na prevenção de doenças, controle de epidemias, vigilância sanitária e gestão de políticas públicas na saúde. A regulamentação garantirá reconhecimento, valorização e critérios de formação para esses profissionais contribuindo para a

eficiência do SUS e a qualidade de vida da população. Apoiamos a regulamentação do sanitarista pelo projeto de Lei 1821/2021 para promover um sistema de saúde mais justo e efetivo.

Para mais informações, segue anexo as referidas moções. Em tempo, comunicamos ainda o envio para Assembléia Legislativa de Pernambuco - ALEPE, Ministério da Saúde, Senado Federal do Brasil, conforme destinação estabelecida pelo proponente e deliberadas no CES.

Sem mais,

Suzana Assis
Coordenadora Executiva do CES/PE



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Sousa de Assis e Silva**, em 24/07/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37854978** e o código CRC **7C7CCE5E**.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua João Fernandes Vieira, 518 - Bairro: Boa Vista - Recife/PE - Telefone: 3184-4210



MOÇÃO

10ª. CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

ATENÇÃO!

Considerando a Subseção VI, do Regimento Interno da 10ª CES, as Moções deverão seguir as seguintes regras:

- I - As moções encaminhadas, exclusivamente por Delegados (as), nas Etapas Macrorregionais deverão ser de âmbito ou repercussão, Regional/Macrorregional, Estadual ou Nacional e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da 10ª CES, até as 11 (onze) horas, do segundo dia da Etapa Macrorregional.
- II - As Moções apresentadas à Comissão Organizadora da 10ª CES poderão pertencer, dentre outras, às seguintes categorias: aplauso, apelo e repúdio.
- III - Os formulários das moções serão disponibilizados pela secretaria do evento a partir das 14 (quatorze) horas, do primeiro dia da Etapa Macrorregional.
- IV - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos (as) Delegados (as) credenciados (as).

PREENCHIMENTO DO/A DELEGADO/A

CATEGORIA: Aplauso Apelo Repúdio Outros _____

REPRESENTAÇÃO: Nacional Estadual Outros _____

PROPONENTE (nome): André Florentino Moura Alves

DESTINATÁRIO: Senado Federal – Senador Nelsinho Trad e Daniela Ribeiro.

PREENCHIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

QUANTIDADE TOTAL DE DELEGADOS/AS QUE ASSINARAM A MOÇÃO: 119 Assinaturas

DATA DA ENTREGA: 01/06/2023 HORA DA ENTREGA: 08:11h



10ª Conferência
Estadual de Saúde
de Pernambuco



Conselho Estadual
de Saúde de
Pernambuco - CES/PE



sistema
único
de saúde



Secretaria
da Saúde



GOVERNO DE
PER
NAM
BUKO
ESTADO DE PERNAMBUCO



Estado da Saúde
de Pernambuco



de Saúde de
Pernambuco - CES/PE



sistema
único
de saúde



Secretaria
da Saúde



GOVERNO DE
PER
NAM
BUKO
ESTADO DE PERNAMBUCO



TEXTO DA MOÇÃO

Nós, delegados e delegadas, reunidos na 10ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco, realizada de 30 de Maio a 02 de Junho de 2023, com o tema “Pernambuco Garantindo Direitos e defendendo o SUS, a vida e a democracia – Amanhã sai ser outro dia!” Viemos repudiar a PEC 10/2022 do Senador Nelsinho Trad – PSD/MS e a Relatoria da Senadora Daniela Ribeiro PSD/PB que Visa a privatização do sangue humano. A Política Nacional do sangue foi estabelecida pela Lei 10.205/2001, definindo princípios e diretrizes que permitiram o fim da exploração de pessoas desesperadas que buscavam na venda de seu sangue uma forma de sobreviver. A melhoria dos índices de doação tanto de sangue e componentes, quanto de órgãos, será obtida com maior conscientização das pessoas, das instituições, dos governos e da sociedade em geral, considerando a necessidade da doação voluntária e altruísta, bem como a compreensão da destinação adequada de recursos para a estruturação dos serviços pertinentes, entre eles a Hemobrás, o SUS como um todo e os Hemocentros. Assim defendemos a não aprovação da PEC 10/2022.





MOÇÃO

10ª. CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

ATENÇÃO!

Considerando a Subseção VI, do Regimento Interno da 10ª CES, as Moções deverão seguir as seguintes regras:

- I - As moções encaminhadas, exclusivamente por Delegados (as), nas Etapas Macrorregionais deverão ser de âmbito ou repercussão, Regional/Macrorregional, Estadual ou Nacional e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da 10ª CES, até as 11 (onze) horas, do segundo dia da Etapa Macrorregional.
- II - As Moções apresentadas à Comissão Organizadora da 10ª CES poderão pertencer, dentre outras, às seguintes categorias: aplauso, apelo e repúdio.
- III - Os formulários das moções serão disponibilizados pela secretaria do evento a partir das 14 (quatorze) horas, do primeiro dia da Etapa Macrorregional.
- IV - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos (as) Delegados (as) credenciados (as).

PREENCHIMENTO DO/A DELEGADO/A

| | |
|---|---|
| CATEGORIA: | (<input checked="" type="checkbox"/>) Aplauso (<input type="checkbox"/>) Apelo (<input type="checkbox"/>) Repúdio(<input checked="" type="checkbox"/>) Outros _____ APOIO _____ |
| REPRESENTAÇÃO: | (<input checked="" type="checkbox"/>) Nacional (<input checked="" type="checkbox"/>) Estadual (<input type="checkbox"/>) Outros _____ |
| PROPONENTE (nome): | Rosikelle Josefa de Moraes |
| DESTINATÁRIO: | Senado Federal / Alepe / PE / Ministério da Saúde |
| PREENCHIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA | |
| QUANTIDADE MÍNIMA PARA ASSINATURA DE DELEGADOS/AS: | |
| QUANTIDADE TOTAL DE DELEGADOS/AS CREDENCIADOS: | |
| QUANTIDADE TOTAL DE DELEGADOS/AS QUE ASSINARAM A MOÇÃO: 121 Assinaturas | |
| DATA DA ENTREGA: 01/06/2023 | HORA DA ENTREGA: 12:23h |

RECEBEDOR/A: Sheyla Pessoa



10ª Conferência
Estadual de Saúde
de Pernambuco

TEXTO DA MOÇÃO
Conselho Estadual
de Saúde de
Pernambuco - CES/PE



GOVERNO DE
PERNAMBUKO
CONTO DE MILDAHCA



Estadual de Saúde
de Pernambuco



de Saúde de
Pernambuco - CES/PE



Secretaria
da Saúde
CONTO DE MILDAHCA



Moção de Apoio: A regulamentação profissional da sanitarista por meio do projeto de Lei nº 1821/ 2021 será fundamental para fortalecimento do SUS e a promover a saúde pública no Brasil. O sanitarista desempenha um papel essencial na prevenção de doenças, controle de epidemias, vigilância sanitária e gestão de políticas públicas na saúde. A regulamentação garantirá reconhecimento, valorização e critérios de formação para esses profissionais contribuindo para a eficiência do SUS e a qualidade de vida da população. Apoiamos a regulamentação do sanitarista pelo projeto de Lei 1821/2021 para promover um sistema de saúde mais justo e efetivo.



10ª Conferência
Estadual de Saúde
de Pernambuco



Conselho Estadual
de Saúde de
Pernambuco - CES/PE



GOVERNO DE
PER
NAM
BUKO
ESTADO DE PERNAMBUCO



Estado de São Paulo
de Pernambuco



de Saúde de
Pernambuco - CES/PE



Secretaria
da Saúde
ESTADO DE PERNAMBUCO